



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.230679/2021-28

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO - PÓLO 2, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA CERT LTDA.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 10.995 de 14/03/2022 e Decreto nº 10.761, de 2 de agosto de 2021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, por meio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL, com sede na PRAÇA PEREIRA OLIVEIRA, Nº 13, na cidade de FLORIANÓPOLIS, estado de Santa Catarina, representado neste ato pela sua Superintendente Regional, Srª. **KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA**, designada pela Portaria nº 150, de 24 de agosto de 2016, publicada no D.O.U. nº 164, de 25/08/2016, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, publicado no DOU de 15 de março de 2022, com base no art. 207, inciso IV, alínea “f” do Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/MDS nº 414, de 28 de setembro de 2017, portadora da Cédula de Identidade RG nº 847.206-8, expedida por SESP/SC, e CPF/MF nº 293.591.479-15, e a empresa **CERT LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.689.066/0001-91, sediada na Rua Vereador Benno João Kist, nº 650, em Santa Cruz do Sul - RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Eduardo de Lara**, portador da Carteira de Identidade nº 5070076764, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 780.155.020-04, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 07/2022, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração quantitativa do objeto contratado, correspondente ao **acréscimo de 1,036%** (um vírgula zero trinta e seis por cento) do valor total inicial atualizado do Contrato nº 07/2022, referente ao incremento de máquinas de ar condicionado split na APS Castro/PR, totalizando 20 (vinte) TR's, perfazendo o total mensal estimado de R\$ 35.543,33 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), a contar da assinatura, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

A Cláusula Primeira do Contrato nº 07/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. *O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para executar serviços de assistência técnica, manutenção em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de peças, materiais e componentes de aparelhos de ar-condicionado tipo ACJ (janela), tipo Split, centrais de ar-condicionado tipo Self Contained, Split System (Splitão), Fan Coil Chiller e VRF/VRV, incluindo manutenção e limpeza higiênico-sanitária do sistema de dutos de ar-condicionado central e ventilação e o respectivo monitoramento da qualidade do ar interior dos ambientes, além do remanejamento de equipamentos de ar-condicionado do tipo Split nas Unidades Operacionais do INSS abrangidas pelo Polo II, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.*

1.2. *Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.*

1.3. *Objeto da contratação:*

ORÇAMENTO GERAL ESTIMADO						
DISCRIMINAÇÃO	UN	QT	P. UNITÁRIO	P. PARCIAL	VALOR ANUAL POR ITEM	
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS E CENTRAIS DE AR CONDICIONADO						

1	Manutenção em aparelhos do tipo Janela (ACJ)	TR	194,50	25,8930	5.036,19	60.434,28
2	Manutenção em aparelhos do tipo Split System hi-wall, Piso/Teto ou Cassete	TR	861,80	25,8930	22.314,59	267.775,14
3	Manutenção em centrais de ar condicionado do tipo Self Contained e/ou Fan Coil Chiller ou similar	TR	283,40	25,8930	7.338,08	88.056,95
4	Manutenção em centrais de ar condicionado do tipo VRF/VRV ou similar	TR	27,50	31,0716	854,47	10.253,63
SUBTOTAL ESTIMADO					35.543,33	426.520,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA HIGIÊNICO-SANITÁRIA						
5	Análise microbiológica, física e química do ar interior (ponto interno), conforme NBR14679	Unid	276,00	150,00	41.400,00	41.400,00
6	Limpeza, higienização e descontaminação de dutos do sistema de ar condicionado, conforme NBR14679	m	1.344,00	20,00	26.880,00	26.880,00
SUBTOTAL ESTIMADO					68.280,00	68.280,00
INSTALAÇÕES E REMANEJAMENTOS						
7	Remanejamentos de equipamentos, conforme discriminado na planilha anexa (desmembramento do item 7 (sete) do orçamento geral estimado), valor Global anual previsto.	Unid	1,00	111.403,20	111.403,20	111.403,20
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES						606.203,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal estimado do contrato passará de R\$ 35.025,47 (trinta e cinco mil, vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos) para **R\$ 35.543,33** (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), a partir da assinatura do aditivo, perfazendo o valor anual de **R\$ 606.203,20** (seiscentos e seis mil, duzentos e três reais e vinte centavos). O **acréscimo total** do presente Termo Aditivo importa em **R\$ 4.867,88** (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), referente ao período de maio/2022 a 15/02/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2022, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 204844, Natureza da Despesa: 339039 , Plano Interno: ARCOND, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2022NE1112 em 09/06/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de **R\$ 243,39** (duzentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 07/2022, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado *eletronicamente*, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Kathia Maria Moreira Braga
Representante legal da CONTRATANTE

Carlos Eduardo de Lara
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

MARIA CAROLINA PEDROTTI IASSAKA
CPF 003.942.099-07

GRAZIELLA FONTOURA OLARI
CPF 912.369.750-49



Documento assinado eletronicamente por **KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA, Superintendente Regional Sul**, em 13/06/2022, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo de Lara, Usuário Externo**, em 13/06/2022, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CAROLINA PEDROTTI IASSAKA, Técnico do Seguro Social**, em 13/06/2022, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELLA FONTOURA OLARI, Supervisor(a) de Equipe Especializada**, em 13/06/2022, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7792064** e o código CRC **0184C198**.